DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Extratos de Contratos 3
Notificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.980/2025-TFMCS. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2025, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 100.000,00 estabelecido no "caput" repassado em parcela única, dos quais as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia

3.3.50.39.06 Convênios R$ 100.000,00

Fonte Recursos: 05 – Federal (800 - 029) R$ 100.000,00

Emenda Parlamentar Nº 31340012

Portaria GM/MS Nº 7.360

Art. 3º A Diretoria de Planejamento e Finanças fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N.º 3.981/2025-TFMCS. DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
(De autoria do vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

"Declara como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Cafelândia a Associação Templo Cultural Social Religioso Ilê Asé Osum Obaluayê Ogum e dá outras providências".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Cafelândia a Associação Templo Cultural Social Religioso Ilê Asé Osum Obaluayê Ogum, certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, como Ponto de Leitura pelo sistema de bibliotecas estadual/nacional e como Ponto de Memória pelo Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), em razão de sua relevância histórica, social, religiosa e cultural, constituindo-se em espaço de memória, identidade e resistência da comunidade.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade:

I – assegurar a valorização e a proteção das tradições preservadas e transmitidas pela Associação;

II – promover ações de apoio à preservação de seu patrimônio material, imaterial e simbólico;

III – estimular atividades educativas, culturais e turísticas que valorizem a diversidade religiosa e cultural do município;

IV – resguardar e fortalecer a memória social ligada à comunidade tradicional de matriz africana no município de Cafelândia/SP;

V – incentivar a realização de parcerias da Associação com escolas e instituições públicas do município, de modo a ampliar o alcance de seus projetos culturais e educacionais;

VI – possibilitar que a Associação tenha acesso a mecanismos de fomento cultural, em igualdade de condições com outras entidades, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos com instituições públicas e privadas para apoiar a preservação, manutenção e difusão do patrimônio cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.901/2025-TFMCS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) durante o exercício de 2025, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 100.000,00 estabelecido no "caput" repassado em parcela única, dos quais as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 100.000,00
Fonte Recursos: 05 – Federal (800 - 029) R$ 100.000,00
Emenda Parlamentar Nº 31340012
Portaria GM/MS Nº 7.360

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025
CONTRATO Nº 148/2025

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ética e profissional, para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.186.375/0001-99.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS (ABCP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.188.388/0001-27.

Da Vigência e Prorrogação: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Da Dotação Orçamentária: Dada a natureza do modelo de remuneração adotado, não haverá necessidade de alocação de recursos orçamentários específicos por parte do Município de Cafelândia/SP para a contratação dos serviços.

Data Assinatura: 22/10/2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – Prefeita Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS 021/2025

Cafelândia, 30 de outubro de 2025

À empresa NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ n.º: 27.879.068/0001-49,
ASSUNTO: INICIO DE OBRAS
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO, NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP

PROCESSO Nº 38/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
CONTRATO Nº 119/2.025

Prezados Senhores, na qualidade de Fiscal do Contrato **nº 0119/2025**, celebrado entre a empresa **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, e o Município de Cafelândia, venho, por meio desta, **NOTIFICAR** que foi constatada a paralisação injustificada das atividades **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO**, situada Avenida Sete de Setembro, S/N, Cafelândia/SP.

A ausência de comunicação prévia ou solicitação formal de suspensão caracteriza descumprimento contratual, conforme previsto nas cláusulas contratuais e nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O não atendimento desta notificação poderá ensejar:

- A aplicação de penalidades contratuais, conforme cláusulas específicas do Contrato nº 0110/2024;
- A instauração de processo administrativo sancionador;
- A execução da garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

Esta notificação possui caráter oficial e poderá integrar eventual processo administrativo futuro. **Vistoria realizada em 29 de outubro de 2025.**

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865
Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865
Dados: 2025.10.30 12:10:12 -03'00'

Lucas de Oliveira Rodrigues
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5.071.010.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CNPJ: 46.186.375.0001/99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS 0022/2025

Cafelândia, 30 de outubro de 2025

À empresa MAIC ENGENHARIA LTDA,
CNPJ n.º: 03.770.645/0001-00,
ASSUNTO: OBRA PARALISADA
REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-SP

Ref.: Processo n.º 123/2.023
Tomada de preço n.º 26/2.023
Contrato n.º 095/2024

Prezados Senhores, na qualidade de Fiscal do Contrato **nº 095/2024**, celebrado entre a empresa **MAIC ENGENHARIA LTDA**, e o Município de Cafelândia, venho, por meio desta, **NOTIFICAR** que foi constatada a paralisação injustificada das atividades **REFORMA DA QUADRA COBERTA**, situada Avenida Sete de Setembro, S/N, Cafelândia/SP.

A ausência de comunicação prévia ou solicitação formal de suspensão caracteriza descumprimento contratual, conforme previsto nas cláusulas contratuais e nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, solicita-se o retorno imediato.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar:

- A aplicação de penalidades contratuais, conforme cláusulas específicas do Contrato nº 0110/2024;
- A instauração de processo administrativo sancionador;
- A execução da garantia contratual, nos termos da legislação vigente.

Esta notificação possui caráter oficial e poderá integrar eventual processo administrativo futuro. **Vistoria realizada em 29 de outubro de 2025.**

LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865
Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES:43692561865
Dados: 2025.10.30 12:13:41 -03'00'

Lucas de Oliveira Rodrigues
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5.071.010.299